



**Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto - ES**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

**ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**N.º 006/2020**

**Processo Administrativo:** 4601/2019

**Requerente:** Companhia Espírito Santense de Saneamento- Cesan

**Atividade Objeto da Anuência:** Intervenção em Área de Preservação Permanente para instalação da Rede Coletora de Esgoto.

**Endereço da Atividade Objeto da Anuência:** Área urbana do Distrito de Pedra Menina

Coordenadas (UTM) N: 7724756.95 E: 206039.56

O Município de Dores do Rio Preto - ES, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante requerimento constante no Processo Administrativo nº. 4601/2019 que solicita pedido de Anuência Municipal para Intervenção em Área de Preservação Permanente, para fins de Licenciamento Ambiental a ser obtido junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- IEMA resolve declarar para os devidos fins que o Empreendimento descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 679/2008) bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município e de acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA nº 369 que dispõe:

Art. 2 "O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das



**Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto - ES**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:

I - utilidade pública:

b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

Conforme LEI MUNICIPAL n.º 679/2008 (PDM), alterado pela Lei Municipal n.º 847/2018 a área em questão localiza-se em área rural.

Ressalta-se que esta anuência é passível de ser cancelada, caso seja constatada qualquer infração à legislação vigente ou destinação alheia à forma requerida.

Este documento constitui uma carta de anuência municipal de caráter meramente prévio, não tendo validade como autorização para execução do objeto da atividade requerida.

**Este documento não dispensa a anuência a ser fornecida pela Unidade de Conservação em que se encontra o empreendimento**

Caso o requerimento de Licença Ambiental não se efetive no prazo de 01 (um) ano, deverá ser requerida renovação de Anuência, que será submetida à análise desta SEMMA nos termos da legislação vigente por ocasião do requerimento da renovação.

Dores do Rio Preto, 22 de Setembro de 2020.

**Juan Ricardo Carvalho Senna**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente